

CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



CONTRATO PROGRAMA

Entre

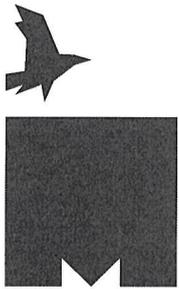
O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, NIPC 501121536, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Torre de Moncorvo, representada pelo seu Presidente **Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves**, doravante designado como 1.º Outorgante,

E

A FUNDAÇÃO FRANCISCO ANTÓNIO MEIRELES, NIPC 500788847, com sede na Rua de S. Francisco, n.º 5, em Torre de Moncorvo, representada por **António Olímpio da Silva Moreira**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, doravante designada como 2.º Outorgante.

Considerando que:

- A.** Os Municípios dispõem de atribuições – nomeadamente - no domínio da saúde, educação, ação social, tempos livres e desporto, o que decorre do disposto no n.º 2 do art. 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- B.** Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido regime, o 1.º Outorgante tem competência para apoiar atividades, de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- C.** À luz do preceituado na alínea v) do n.º 1 do referido artigo 33.º do mesmo regime, o 1.º Outorgante tem competência para prestar serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social;



CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



D. A Fundação Francisco António Meireles é uma instituição particular de solidariedade social que desenvolve atividade de relevante interesse no apoio a toda a sociedade e está empenhada em aprofundar o combate às desigualdades e à exclusão social, nomeadamente na proteção de crianças e idosos, investindo no combate à violência doméstica e de género, no bem-estar, no combate à infoexclusão e à pobreza, levando a cabo, e para o efeito, um projeto integrado;

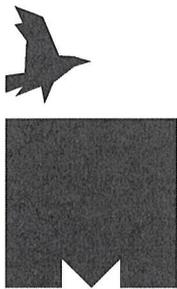
E. A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo deliberou, na sua reunião ordinária de 13.03.2023, conceder apoio ao denominado **Projeto para a Proteção, Conhecimento, Integração e Bem Estar**, levado a cabo pelo 2.º Outorgante, tendo em conta o seu relevante interesse Municipal;

F. Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios e Comparticipações, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo de 29/09/2012, os subsídios e comparticipações financeiras concedidos pelo Município revestem a forma de Protocolo, Contrato Programa ou Parceria;

É celebrado e reduzido a escrito o presente Contrato Programa, o qual se rege pelos considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:

Primeira

1. O presente Contrato Programa tem por objeto regular os termos e condições de como se procederá o apoio do 1º Outorgante relativo ao Projeto para a Proteção, Conhecimento, Integração e Bem Estar, que terá como população alvo a Pessoa Idosa, as Crianças, e as pessoas com deficiência residentes no nosso conselho mas também todo aquele que possa estar sujeito à Violência Doméstica e de Género. A proteção dos mais frágeis na sociedade passa por variáveis múltiplas e por uma atuação multifacetada nas áreas da proteção, do conhecimento, da saúde e do bem-estar, sempre que possível, em colaboração com entidades parceiras. Nesse sentido o 1º Outorgante apoia financeiramente na contratação de uma equipa multidisciplinar até 4 pessoas com formação superior em ciências sociais e do



CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



comportamento ou serviços sociais que vão trabalhar para *dar apoio* à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Torre de Moncorvo, com o Núcleo Intermunicipal de Intervenção em Vítimas de Violência Doméstica e de Género ou serviço similar e nas respostas sociais desta instituição, nomeadamente na Sala de Estimulação Multissensorial da Fundação, aberta à comunidade através de encaminhamento especializado, assim como proporcionará apoio para estágios profissionais e contratos emprego inserção, do IEFP, com todos os custos inerentes, para trabalharem junto da população alvo já referida. Apoiará, também, a aquisição de equipamento técnico e tecnológico ou outro que seja relevante para atingir os objetivos do projeto, principalmente na área do reforço do conhecimento e do bem-estar prosseguindo, também, uma estratégia de combate à violência contra crianças e idosos e contra a violência doméstica e de género, em execução da deliberação camarária, referida no considerando E.

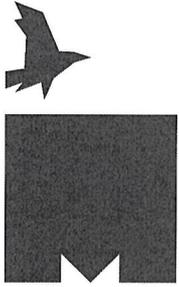
2. O 1.º Outorgante compromete-se a garantir às crianças e jovens em risco, institucionalizadas, a entrada livre nos seus espaços de recreio, desporto e cultura, quando a responsabilidade da organização for sua, desde que atempada e devidamente articuladas com o responsável do executivo municipal.

Segunda

O 1.º Outorgante concede ao 2.º Outorgante um apoio financeiro até ao valor de **70.000,00€** (setenta mil euros), destinado ao objeto do presente contrato, inscrita em Orçamento com a classificação económica SO/040601, projeto 2003/A/17, cabimento n.º 236 e compromisso n.º 187.

Terceira

Tendo em conta o relevante interesse municipal reconhecido à sua atividade, o 2.º Outorgante compromete-se a prosseguir essa mesma atividade de modo que assegure a realização do dito interesse municipal, bem como informar o 1.º Outorgante da cessação dessa atividade, seja qual for o motivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data em que ocorra tal cessação.



CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



Quarta

O apoio financeiro estipulado na cláusula segunda será pago pelo 1.º Outorgante, mensalmente, contra recibo dos pagamentos, até ao montante estipulado na cláusula 2.ª.

Quinta

O 2.º Outorgante obriga-se a:

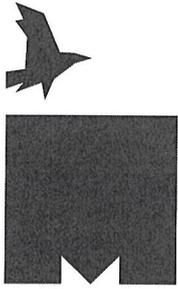
- Prosseguir a atividade apoiada por meio do presente Contrato Programa;
- Entregar ao 1.º Outorgante relatório anual, acerca do desenvolvimento da sua atividade, métodos e critérios utilizados nesse desenvolvimento e objetivos alcançados no período de reporte;
- No âmbito da atividade apoiada pelo presente Contrato Programa e sempre que para tal solicitado pelo 1.º Outorgante, prestar a sua cooperação a atividades ou objetivos fixados pelo 1.º Outorgante.

Sexta

Em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelo 2.º Outorgante neste Contrato Programa, o 1.º Outorgante poderá suspender imediatamente a prestação do seu apoio ou rescindir o presente Contrato Programa, conforme o seu critério julgue mais adequado, notificando o 2.º Outorgante dessa decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Sétima

O presente contrato entra em vigor no dia 01.01.2023 e vigorará pelo período de 12 meses, que só poderá ser prorrogado mediante acordo escrito de ambos os outorgantes.



CONTRATO PROGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal
tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt



E para constar se lavra o presente Contrato Programa em duplicado, obedecendo ao regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios e Comparticipações em vigor neste Município que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Torre de Moncorvo, 19 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo,



(Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves)

O Presidente da Fundação Francisco António Meireles



(António Olímpio da Silva Moreira)